



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

Dispensa de Licitação 044/2021

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: ZANANDREA, ZANANDREA E CIA LTDA, CNPJ sob nº 87.435.921/0001-65, com sede na Rua Angelo Ceroni, nº 35, Bairro Centro, CEP: 99855-000, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. Ademir Zanandrea, portador do CPF sob nº 358.241.070-68, Cédula de Identidade nº 1021491772, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferino, nº 930, Bairro Centro, CEP: 99855-000, no município de São João da Urtiga/RS, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

I CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de dispensa de licitação tem por objeto, a Prestação de Serviços de mecânica para conserto em uma das máquinas da Secretaria de Obras do município, a saber: PÁ CARREGADEIRA/COR AMARELA/ CAPACIDADE 500 KG/ POTÊNCIA 212HPNRO/ ANO 2014/ MARCA: POWER ZZ. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA SATÉLITE	01	R\$ 9.240,03	R\$ 9.240,03
02	ESTOPA COMUM PACOTE	02	R\$ 1,41	R\$ 2,82
03	OLEO 90 TOP GERAL GL-5	60		R\$ 2.301,00
04	PANO RETALHO	05	R\$ 1,52	R\$ 7,60
05	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO VW 13.180	01	R\$ 707,31	R\$ 707,31



06	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO VW 13.180	01	R\$ 710,33	R\$ 710,33
07	SILICONE ALTA TEMPERATURA (CINZA)	02	R\$ 44,37	R\$ 88,74
08	DESMONTAR/ MONTAR			R\$ 1.800,00
09	INSTALAR DIFERENCIAL			R\$ 1.000,00
10	LAVAGEM CUBOS/CENTRO DIFERENCIAL			R\$ 300,00
11	REMOÇÃO DIFERENCIAL/ DESMONTAR			R\$ 700,00

TOTAL DE PEÇAS: R\$ 13.057,83 (treze mil cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos).

TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: 16.857,83 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos).

II CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 16.857,83 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos), pela prestação dos serviços de conserto e reparo na máquina, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa.

III CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de R\$16.857,83 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais com oitenta e três centavos) será pago em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

IV CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços mecânicos, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2021.

V CLÁUSULA QUINTA: As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, a saber:



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

SERVIÇOS

05 Secretaria Municipal de Obras - Serviços Públicos

05.01 Serviços Públicos

2056 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (73)

Desdobramento da despesa 2918

MATERIAL

05 Secretaria Municipal de Obras - serviços públicos

05.01 Serviços Públicos

2056 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30 Material de consumo (72)

Desdobramento da despesa 2058

VI CLÁUSULA SEXTA: O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

VII CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato é estimado em 30 (trinta) dias a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

VIII CLÁUSULA OITAVA:

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.



IX CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 07 de julho de 2021.

ZANANDREA, ZANANDREA
E CIA LTDA
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
